



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Direito à Cidade

**O retrato da exclusão urbana: Ocupação Nossa Senhora  
Aparecida – Londrina - Pr**

Camilla Alves<sup>1</sup>  
Thaís Souza<sup>2</sup>

**Resumo:** Este artigo traz reflexões acerca da exclusão urbana e dos impactos de morar em uma ocupação irregular, especificamente, a ocupação Nossa Senhora Aparecida – Londrina-PR. Faremos um breve resgate histórico do processo de urbanização brasileira e da criação da cidade ilegal. Caracterizamos os impactos que os moradores da ocupação Nossa Senhora Aparecida estão submetidos, bem como o perfil socioeconômico dessa população. O estudo demonstra que as famílias moradoras da ocupação apresentam vulnerabilidades e impactos que se materializam através das precárias condições de moradia, saúde, e da pouca escolaridade. Consequentemente, não estão inseridos no mercado de trabalho e possuem baixa renda.

**Palavras-chave:** Ocupação irregular; Cidade ilegal; Moradia adequada.

**Abstract:** This article reflects on the urban exclusion and the impacts of living in an irregular occupation, specifically, the occupation Nossa Senhora Aparecida - Londrina-PR. We will make a brief historical rescue of the Brazilian urbanization process and the creation of the illegal city. We characterize the impacts that the residents of the Nossa Senhora Aparecida occupation are subjected to, as well as the socioeconomic profile of this population. The study shows that the families living in the occupation present vulnerabilities and impacts that materialize through the precarious conditions of housing, health, and poor schooling. Consequently, they are not included in the labor market and have low income.

**Key words:** Irregular occupation; Illegal city; Adequate housing.

## 1 INTRODUÇÃO

Conhecer e estudar as ocupações irregulares do território brasileiro, bem como, de Londrina tem sido um desafio, pois cada ano que passa esse fenômeno se intensifica.

As ocupações irregulares se tornaram um dos meios utilizados pelos moradores, já que seus habitantes estão incapacitados de adquirirem uma residência em um local com infraestrutura já instalada ou mesmo de arcarem com as despesas de aluguel. Geralmente,

---

<sup>1</sup> Possui graduação em Serviço Social pela Universidade Estadual de Londrina - UEL, Brasil. E-mail: camilla.kethelyn@hotmail.com

<sup>2</sup> Possui graduação em Serviço Social pela Universidade Estadual de Londrina - UEL, Brasil. E-mail: thaisjcsouza@outlook.com



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

as ocupações estão instaladas em terrenos impróprios que geram algum tipo de risco para a população ou para o meio ambiente, sendo esses em áreas de preservação, como fundos de vale, áreas institucionais, ou seja, locais inadequados para moradia.

A explicação para adoção dessa alternativa por parte das famílias ocupantes de áreas irregulares estão vinculadas a falta de oportunidades no acesso à moradia, considerando a escassez da política habitacional. Para essas famílias as ocupações irregulares, geralmente são tidas como estratégias utilizadas para “morar e sobreviver”.

Este trabalho é parte de estudos do Projeto de Pesquisa<sup>3</sup> que tem se debruçado sobre a temática das ocupações irregulares, em especial, a Nossa Senhora Aparecida, que teve seu início no ano de 2014. Na época, a ocupação contava com 248 famílias, chegando atualmente em 614. Para conhecer melhor o objeto estudado, elaborou-se o perfil dos moradores dessa ocupação, a partir de dados apontados pela COHAB-LD. Esse banco teórico possibilitou a análise e a reflexão desses dados.

O artigo está organizado em duas partes, sendo que a primeira visa resgatar o processo de urbanização brasileira e apresentar o surgimento das ocupações irregulares e da cidade ilegal. A segunda parte descreve a ocupação estudada e apresenta as principais características do perfil socio econômico de seus moradores, além de revelar os principais impactos a que estão submetidos essa população.

## **2 DESENVOLVIMENTO**

### **2.1 O processo de urbanização brasileira**

Que as ocupações irregulares são uma opção em meio a falta de alternativas, já sabemos, mas, precisamos entender o que gerou um aumento significativo de ocupações irregulares de terra por todo o Brasil. Para isso é necessário um resgate histórico para compreender as implicações na forma de vida da população brasileira, que a urbanização aliada a industrialização e ao êxodo rural gerou.

O Brasil viveu um processo de urbanização intenso no final do século XX, o que gerou sérios problemas urbanos e também o crescimento das cidades. Podemos afirmar

---

<sup>3</sup> Ambas autoras foram alunas de iniciação científica no projeto de pesquisa: “Direito à cidade: A interface da Política Urbana com a Habitação de Interesse Social na região metropolitana de Londrina e seus instrumentos de controle social”.



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

que o Brasil é um país urbanizado, pois o número de pessoas vivendo nas cidades vem crescendo sistematicamente, sobretudo com o êxodo rural e o processo de industrialização da zona rural em direção as cidades em busca de melhores condições de vida. Esse processo deixou marcas intrínsecas na sociedade até os dias atuais. Problemas como exclusão, violência, aumento da pobreza, crise habitacional são heranças deste período. O enfoque aqui é o problema habitacional, que acarretado pela pobreza e a exclusão gerou uma massa da população brasileira morando de forma precária e submetidas ao riscos que advêm dessas condições.

O processo de urbanização no Brasil se deve a mudanças estruturais na economia e também na sociedade, sendo assim um processo recente. Com a recente industrialização e as possibilidades de trabalho formal, bem como as condições facilitadas de vida e o acesso a infraestrutura, foi inevitável o movimento migratório do campo para a cidade, o êxodo rural. A expectativa de progresso e de modernização, frente a realidade de um país predominantemente agrário e atrasado, levou a sociedade brasileira em peso para as cidades.

De acordo com dados apresentados pelo IBGE, em 1940, em torno de 69% da população brasileira residia em área rural. Nas décadas, seguintes o percentual de pessoas vivendo em áreas urbanas aumentou consideravelmente, mas é somente na década de 1970 que a população vivendo em áreas urbanas ultrapassa o montante de pessoas residentes em áreas rurais. Segundo dados do IBGE nos anos de 1970, a população total do Brasil consistia em 93.139.037 habitantes, dos quais 56% aproximadamente viviam em áreas urbanas.

Na década de 1980 o percentual de população vivendo na área urbana foi de 68%, e apenas 31% na área rural. Segundo Santos (1993 p. 31), é neste período que ocorre a inversão quanto ao lugar de residência da população brasileira, multiplicando a população urbana. A esperança de oportunidades e acesso a serviços básicos, que não chegavam ao campo, são uma das justificativas para esse processo migratório. Em 2000, a população urbana brasileira sobe para 81,2%, representando aproximadamente 138 milhões de habitantes.

O crescimento das cidades foi necessário para abrigar a população migrante e suas demandas sociais: moradia, trabalho, educação, saúde, transporte, água e energia. Entretanto, o crescimento das cidades inerente a ausência de planejamento e de ações sociais, contribuíram para um processo de urbanização desordenado, ocasionando



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

inúmeros problemas socioambientais como: a multiplicação de áreas insalubres; habitações situadas em áreas de risco e alterações nos sistemas naturais. As expressões deste fenômeno podem ser vistas nas paisagens das metrópoles brasileiras.

Segundo o último Censo demográfico do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), de 2010, o Brasil tem 84,36% da população vivendo em cidades. Apesar do montante, podemos perceber que, conforme as taxas de urbanização apresentadas acima, o país tem diminuído a celeridade em relação ao aumento desta. Isto ocorre justamente devido à alta taxa de urbanização, pois o país já conta com um considerável nível.

Segundo Ferretti<sup>4</sup> (2016), encarregada nacional do Programa da Organização das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos (ONU-Habitat) a previsão para 2030 é que, o índice de urbanização brasileiro chegue a 91,1%.

Apesar dos avanços e facilidades que a urbanização brasileira gerou na sociedade, mudanças significativas surgiram no modo de vida de população com o aumento contínuo desta. Estas mudanças afetaram todas as áreas, e atenuaram principalmente a desigualdade social. Sobre uma delas trataremos mais especificamente, a questão da moradia irregular, que tem como uma de suas características as ocupações irregulares, que são o contraste da cidade legal.

## 2.2 A cidade ilegal

Apesar de tratar de uma outra cidade, ambas as cidades, a legal, formal, sustentável, bem como a ilegal, informal e insustentável, são partes de um mesmo processo evolutivo da urbanização.

Maricato (2003, p.152) nos diz que, dentre as consequências do processo de urbanização e extensão das periferias urbanas, surgem as favelas. Vale ressaltar que, o perfil predominante da população que ocupam ilegalmente as áreas no interior do espaço urbano, são: famílias de baixa renda, migrantes, trabalhadores desempregados, e aqueles que se mudaram para a cidade em busca de melhores oportunidades e condições de vida. Vários bairros se formaram a partir destas favelas, sendo pela via “*invasão*”<sup>5</sup> ou aquisição de

---

<sup>4</sup> Texto descrito por ocasião da entrevista realizada pela Rádio ONU, em 17/10/2016, de Rayne Ferretti.

<sup>5</sup> O termo *invasão* sugere a culpabilização do indivíduo que ocupa, o colocando como invasor, agressor e pressupõe a legitimação de expulsar. Este termo é normalmente utilizado em mídias de forma proposital, para incitar a hostilização do ocupante. Por considerar o termo *invasão* pejorativo,



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

terrenos sem título de propriedade.

Segundo a autora, essas áreas refletem a exclusão social em que vivem estas famílias. Normalmente, residem em espaços que são menos valorizados pelo mercado e, portanto, ocupados por famílias como estratégia de sobrevivência, como os morros e franjas das cidades. Esse tipo de expansão urbana reflete uma organização do espaço que acentua as desigualdades econômicas e sociais, levando a habitação de áreas pobres e marginalizadas.

Mas, a exclusão social não está ligada apenas a moradia destas famílias. Além da ilegalidade em relação à posse da terra, (a inexistência de um documento legal que legitime a terra em uma ocupação irregular), estas famílias ainda enfrentam outros desafios que refletem a exclusão social em todas as áreas da vida. E esta ilegalidade parece servir apenas de porta de entrada para que a exclusão social se realize por completo.

A evolução das favelas acompanhou o processo de urbanização da sociedade brasileira. Conforme a definição da ONU, favela refere-se a áreas urbanas, desprovidas de condições urbanas e ambientais em que a maioria dos seus moradores vivem aglomeradas em habitações ilegais, precárias e insalubres, desprovidas de água tratada e saneamento, resultado do crescimento desordenado das cidades.

Conforme Maricato (2001), as famílias que são obrigadas, pela falta de alternativas, a residirem de forma precária em uma favela estão excluídas também do acesso aos direitos, como a moradia, por via de mercado interno. Por estas condições pré-dispostas pelo mercado, a regulação da habitação dessas famílias se torna um problema.

Para Maricato, a legislação urbana não surgirá, senão quando se torna necessária para a estruturação do mercado imobiliário urbano, de corte capitalista, ou seja, as famílias residentes nas favelas continuam a viver na ilegalidade, sem títulos de propriedade e muito menos alternativas de moradia. Os loteamentos ilegais continuarão a se reproduzir enquanto o mercado privado e os governos não apresentarem alternativas habitacionais.

Nas palavras de Maricato:

É notável a tolerância que o Estado brasileiro têm manifestado em relação às ocupações ilegais de terra urbana. Esse processo é significativo em suas dimensões, se levarmos em conta, especialmente, a grande massa de migrantes que rumou para as cidades neste século e que se instalou ilegalmente, já que não teve acesso ao mercado imobiliário privado e nem foi atendida pelas políticas públicas de habitação. Aparentemente constata-se que é admitido o direito à ocupação mas não o direito à cidade. (MARICATO, 2003, p. 157).

---

adotaremos neste trabalho o termo ocupação, que considera a moradia irregular como uma falta de alternativa, e que quem ocupa não tem culpa (LIMA; ARAS, 2009).



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Para autora, a tolerância do Estado não é política e nem resolução de problemas, ou seja, está bem distante de significar uma política que preconiza os direitos humanos ou mesmo que trate com respeito “os carentes da moradia”.

Em 2006, a ONU divulgou uma estimativa de que, em 2020, residiam em favelas aproximadamente 1,4 bilhões de habitantes, considerando o crescimento de 2,2% ao ano. Já em 2018, estimou-se que os números passaram dos 900 milhões em todo o mundo.

Segundo Rech (2007, p.19), a cidade ilegal é marcada pela discriminação, vista como não cidade, por não ter a aparência da cidade formal, geralmente excluída pelo poder público, que desde a formação das primeiras cidades ocupou-se em centralizar o poder e privilegiar a elite dominante. Uma cidade que se desenvolve na clandestinidade, separada, afastada, cercada de violência, medos e preconceitos.

Na visão de Ferreira (2007), a cidade ilegal ou informal é uma não cidade já que não apresenta qualquer semelhança com a cidade formal, ou seja, está muito distante do conceito e aparência da cidade formal ou legal. Segundo o autor, são apenas áreas, ou pequenas parcelas de cidade, sem infraestrutura, excluídas, esquecidas pelo poder público ou lembrada apenas para a divulgação de tragédias ou presença de policiamentos e ocupações militares, em uma busca repentina de realizar a pacificação ou revitalizar estes ambientes marginalizados através de medidas questionáveis.

Risério (2012) diz que existe entre elas (cidade legal e ilegal) uma separação que as tornam muito distantes, passando a ideia de pertencerem a espaços distintos quando na realidade ambas pertencem ao mesmo espaço: a cidade. Se na formação das cidades brasileiras a segregação não estava descrita nos planejamentos, o que se observa na atualidade é algo de difícil compreensão, tamanha é a separação entre a cidade legal e a ilegal. Para o autor:

Uma realidade algo difícil de apreender hoje em dia, quando a segregação socioespacial é verificável nas maiores cidades do país e mesmo em cidades menores como Natal, dividida entre os que moram na vizinhança do centro e do Parque das Dunas e os que moram na Redinha, em Pajuçara ou na Lagoa Azul. Existem favelas, hoje, em toda a extensão do território brasileiro. E a realidade é a mesma, com quadrilhas profissionais, tráfico de drogas, repressão policial em descontrole, pedofilia e prostituição de menores – nos antros das igrejas e nos altares das gangues. (RISÉRIO, 2012, p. 98).

Considerando as diferenças entre a cidade legal e a cidade ilegal, é visível que a exclusão social ocorre de forma agressiva à cidade ilegal. O espaço urbano pode ser o mesmo, mas as diferenças são inúmeras quando se trata de moradia, propriedade, posse e



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

acesso aos direitos.

É importante destacar que a cidade ilegal teve diferentes denominações no contexto histórico, mas sempre marcada pela ilegalidade em relação a posse da terra e aliada à autoconstrução da casa. A cidade ilegal pode ser denominada como assentamentos precários e estes apresentam várias configurações, como favelas, cortiços, loteamentos irregulares ou clandestinos, aglomerados subnormais e ocupações irregulares, correspondendo cada um a uma forma específica de processo de produção destes assentamentos.

O IBGE utiliza a terminologia aglomerados subnormais para se referir aos espaços caracterizados pela ocupação irregular de terra que fazem parte da cidade ilegal. Segundo o Censo de 2010, o Brasil possui 6.329 aglomerados subnormais localizados em 323 municípios. O total de habitantes de aglomerados subnormais passa de 11,4 milhões de pessoas em todo Brasil. O estado do Paraná possui 192 aglomerados subnormais em 13 municípios, correspondendo a 61.807 domicílios e 217.223 pessoas residindo.

Londrina faz parte dessa triste realidade, segundo informações fornecidas pela COHAB-LD, após o levantamento realizado em 2017, foram identificadas 68 áreas de assentamentos irregulares, destas apenas 12 estão em estudo para regularização fundiária. Ainda conforme este mesmo levantamento são 3.860 famílias residindo nestas ocupações, totalizando um número de 10.867 pessoas.

O grande número de pessoas residentes em ocupações irregulares em Londrina, mostra o reflexo do descaso do poder público em definir estratégias e recursos que respondam ao problema habitacional na cidade. Este descaso ocorre em todos os âmbitos de maneira geral, onde todos os órgãos, sendo estaduais municipais ou estaduais de quaisquer instâncias, não se propõe a investir e debater sobre o problema.

Conforme afirma Maricato (2003), a ocupação de terras é parte intrínseca do processo de urbanização. Mas, por outro lado, é ignorada pelo Estado.

A maior tolerância e condescendência em relação à produção ilegal do espaço urbano vem dos governos municipais aos quais cabe a maior parte da competência constitucional de controlar a ocupação do solo. A lógica concentradora da gestão pública urbana não admite a incorporação ao orçamento público da imensa massa, moradora da cidade ilegal, demandatória de serviços públicos. Seu desconhecimento se impõe, com exceção de ações pontuais definidas em barganhas políticas ou períodos pré-eleitorais. Essa situação constitui, portanto, uma inesgotável fonte para o clientelismo político. (MARICATO, 2003, p. 157).

A seguir, abordaremos de forma específica a ocupação Nossa Senhora Aparecida, escolhida para demonstrar a realidade e as dificuldades presente na cidade ilegal que



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

citamos anteriormente. Descreveremos acerca dos impactos e das condições de vida que essas famílias enfrentam, de forma a exemplificar as vulnerabilidades sociais presentes nas famílias que residem em ocupações irregulares por todo o Brasil.

### 2.3 A ocupação Nossa Senhora Aparecida

Com o processo de exclusão social, muitas pessoas são forçadas a morar em ocupações, e além de enfrentarem problemas de ordem habitacional, sofrem com a violência, que muitas vezes se torna constante nesses locais, sofrem com o preconceito por morarem em áreas irregulares, sofrem com a insegurança, e com a falta de infraestrutura (MELCHIOR; ASSARI, 2000). É o que demonstraremos a partir da ocupação Nossa Senhora Aparecida que se localiza na Região Norte do município de Londrina.

A ocupação Nossa Senhora Aparecida, localiza-se na Região Norte do Município, mais precisamente na divisa com o Jardim São Jorge e às margens da Rua Antônio Marcelino de Oliveira. O terreno não é público, como em outras ocupações da cidade, mas, refere-se a um terreno particular.

Em 2009, a COHAB-LD identificou neste mesmo local 205 famílias moradoras. Na ocasião, essas famílias foram removidas para o Jardim Horizonte II em 2012 por meio do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários – Projeto FNHIS 2009.

Após a remoção das famílias para o Jardim Horizonte II pelo Projeto FNIS-2009, a área permaneceu desocupada até 2014. Diante da falta de iniciativas, por parte do proprietário, na preservação do terreno ou no cumprimento da função social da terra, ocorreu que, passados dois anos o terreno voltou a ser ocupado. Famílias oriundas, principalmente, daquela região decidem ocupar novamente o terreno, e abrigar seus familiares.

O local demonstra alto grau de urbanização, pois além das casas, possui 11 estabelecimentos comerciais, vários deles localizados na rua principal que faz divisa com o bairro, entre eles borracharias, padarias, mercearias e mercados. Também existem quatro igrejas evangélicas em funcionamento e outras três em construção (COHAB-LD, 2017).

A ocupação ainda conta com dois projetos sociais desenvolvidos por voluntários das igrejas evangélicas, onde servem refeições e disponibilizam algumas atividades como leitura bíblica, aula de violão e atividades relacionadas a higiene pessoal como identificação de



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

“piolhos”.

Um das peculiaridades desses espaços, é a pobreza, nesse sentido constata-se que o tráfico de drogas é uma situação muito recorrente nas áreas aonde se concentra a pobreza, e na ocupação Nossa Senhora Aparecida não é diferente. Ainda que ocorra de forma sutil, de modo que, não se perceba a exposição, as regras e limites estabelecidos coercitivamente pelas “lideranças locais”. É inegável a presença desse tipo de atividade, desde o início da ocupação.

Embora este seja outro tema que redundaria na construção de um novo trabalho, queremos sinalizar aqui a situação que descrevemos acima, que a presença do tráfico de drogas traz impactos significativos para essa população principalmente as crianças e adolescentes que são em grande maioria, dados que demonstraremos no decorrer deste trabalho.

Quando identificamos a construção das casas na ocupação Nossa Senhora Aparecida, outros fatores se vislumbram referente as condições de vida, no qual estão submetidas essas famílias. As casas são edificadas com material de madeira, latas, papelão, desprovidas de esgotamento sanitário e asfaltamento das ruas, sem nenhuma infraestrutura adequada.

Segundo dados da COHAB-LD sobre o perfil socioeconômico das famílias residentes nessa ocupação em 2014, início dessa nova ocupação, identificou-se que haviam 248 famílias nesse espaço. Esse levantamento contou, ainda, com o procedimento de identificação dos ocupantes, e a realização do trabalho de sinalização dos barracos, dessa forma, estimou a existência de 240 barracos construídos ou em processo de construção.

No ano de 2014, início dessa ocupação, a COHAB-LD realizou atendimento às famílias, com o objetivo de identificar e levantar real situação da ocupação. Na ocasião foram identificadas 248 famílias residindo no local. Além de proceder à identificação dos ocupantes, a equipe também realizou o trabalho de sinalização dos barracos, dessa forma, estimou a existência de 240 barracos construídos ou em processo de construção. Já em 2017, através de outro levantamento para atualização dos dados dessa ocupação foram identificadas, 614 demarcações de lotes/edificações, dados esses confirmados abaixo.

Percebe-se uma significativa evolução da quantidade de famílias moradoras identificadas nos levantamentos realizados, este número quase triplicou. Afirmamos o quadro desolador pelo qual passam essas famílias sem perspectivas concretas ao direito à moradia, direito esse resguardado pela Constituição Brasileira. Com o agravamento da



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

situação pela qual passa o País: de ordem econômica; moral e ideológica, as chances para essas famílias são mínimas de terem solução para esse grave problema ao qual enfrentam. Se considerarmos que o atual governo eleito (2019-2023) traz a proteção da propriedade privada, a possibilidade de regularização e sucesso para essas famílias é ínfima, para não dizer descartada, pois essa é uma ocupação em terreno privado particular.

No entanto, de acordo com a legislação, exista uma possibilidade no acesso a essa terra, através de um dos instrumentos do Estatuto da Cidades, o “usucapião coletivo”, embora pelas informações que obtivemos, exista uma ação em tramite na justiça por parte dos proprietários desses terrenos solicitando a posse. Sobre isso, não obtivemos mais detalhes, mas sabemos que em janeiro de 2019 completou-se 5 anos de ocupação, o que aponta para a possibilidade da aplicação do usucapião coletivo.

Com base nesse último levantamento realizado pela COHAB-LD em 2017, apresentou-se que das 614 famílias residentes na ocupação foram entrevistadas 461, ou seja, foram ouvidas 75% dos moradores, o que retrataremos a seguir.

Das 461 famílias, identificamos na questão de gênero 66,8% (308) de pessoas que se declararam ser do sexo feminino. Este é um importante indicador que nos dá uma direção para pensarmos a questão do responsável familiar. Temos aqui a maioria absoluta de mulheres chefes de família, ou seja, famílias monoparentais em que as mulheres são responsáveis pela família, conforme demonstra gráfico abaixo.

Essas famílias em situação de vulnerabilidade, identificada através das condições de moradia e de vida, deveriam ser prioridade no atendimento a esses programas. Mas, percebemos que o atual modelo de programa habitacional não alcança a totalidade das demandas, e sim uma parcela da população. Os critérios são exclusivos, ao invés de serem inclusivos, e ainda somados a disparidade, entre a grande demanda por habitação no Município e as moradias ofertadas pelos programas. Acabam por refletir na quantidade de famílias aguardando atendimento de moradia na COHAB-LD, um número de aproximadamente 51.181 mil famílias.

Quando analisamos a idade desses responsáveis 28% (130) se enquadra na faixa etária até 24 anos, destacando aqui a idade jovem desses responsáveis. A seguir 21% (98) na faixa de 25 a 34 anos, podendo ainda considerar uma faixa de jovens adultos. Se somarmos as duas primeiras faixas identificadas neste levantamento, veremos que metade desses responsáveis familiares são jovens.

Ainda de acordo com o levantamento, o total de moradores dessa ocupação gira em



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

torno de 1.291 pessoas. Desse universo 26,1% são crianças com idade de 0 a 10 anos, somados a 6,9% que se encontram na faixa etária de 11 a 14 anos. Já os adolescentes de 15 a 17 anos, que são o público mais vulnerável para o tráfico de drogas, embora os da faixa etária anterior também o são, representam 5,4%, sendo 70 adolescentes. Se somarmos as crianças e adolescentes desse local, veremos que eles representam 39% do universo, o que nos faz refletir sobre as condições e vulnerabilidades a quais estão expostas.

Quanto a idade do grupo familiar, a faixa etária maior desse levantamento, está entre adultos de 25 a 59 anos, estes representam 37% (479). Os jovens de 18 a 24 anos são 19,4% (250). Essas duas faixas representam o maior número de pessoas adultas em idade produtiva, buscando no mercado de trabalho suas oportunidades. Os impactos no trabalho e na renda dessa população serão apresentados a seguir.

O restante do grupo familiar são os que pertencem a terceira idade com mais de 60 anos, estes são 5% (66). Se somarmos os chefes de família pertencentes a essa faixa etária mais os integrantes do grupo familiar com a mesma idade, teremos um número alto de idosos moradores dessa ocupação. No total foram identificadas 112 pessoas com 60 anos ou mais. Este fato nos alerta para as implicações das condições de moradia e de vida desses idosos, sendo essas relacionadas a própria moradia, alimentação, saúde e outros determinantes que impõe essa idade.

Quando observamos a escolaridade, identificamos nos responsáveis familiares que a concentração está no ensino fundamental incompleto, sendo esses 285 o que equivale a 61,8% do universo desse levantamento. Os que representam o grupo da modalidade de ensino fundamental completo representam apenas 6% (27) desse levantamento. A seguir estão 14,5% (67) que possuem o ensino médio incompleto, seguido de 8% (37) os que concluíram essa modalidade de ensino. Vale ressaltar que 1,3% desse público estão cursando essa modalidade de ensino. Duas pessoas estão frequentando o ensino superior, e outra pessoa concluiu. Apenas uma pessoa possui o ensino superior completo. O número de analfabetos/não escolarizados corresponde a 5,2%, sendo 24 pessoas em relação aos responsáveis familiares. O índice de analfabetismo/não escolarização apontado nessa ocupação mostra que, o percentual de responsáveis familiares nessas condições é maior (proporcionalmente) do que a porcentagem identificada em todo o município de Londrina. Na cidade a taxa de analfabetismo, conforme o último censo de 2010, é de 4,5% .

Os números revelam que apesar de ser uma população jovem, a maioria não deu



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

continuidade ao processo de escolarização. Fato este que impacta diretamente e significativamente nas condições de trabalho e renda dessas famílias.

A escolaridade está diretamente ligada a situação de ocupação e de renda das pessoas que estão em idade produtiva. Os dados indicam que 48,8% (225) dos chefes de família da ocupação estão desempregados, o que mostra outra questão grave relacionada a renda dessas famílias, indicando a não condição de participar do mercado formal da aquisição da casa própria. Dados como esses revelam o quanto o Estado deve promover ações voltadas a habitação de interesse social propiciando assim, o acesso à moradia e acima de tudo a moradia digna.

Já aqueles que estão inseridos no mercado de trabalho informal representam 31,5% (145). Muitas vezes, esses trabalhos informais são esporádicos e não cabem registros formais, como é o caso das diaristas, e aqueles que fazem pequenos bicos, dentre outros. Um número pequeno de responsáveis familiares está inserido no mercado formal de trabalho representando esse grupo 9,3% (43). Cabe o destaque aqui, para a alta taxa de desemprego pelo qual passa o País, considerando que as chances de inserção no mercado formal de trabalho se tornam ainda mais difíceis para essa população. O restante são aposentados e/ou pensionistas 6,9% (32), beneficiários do BPC 3% (11), e estudantes com trabalho formal, informal ou bolsistas, que juntos somam 2,6%.

O número de desempregados e trabalhadores informais, também tem reflexo na renda dos responsáveis familiares. O mercado de trabalho tem buscado por qualificação, e esses trabalhadores são excluídos devido à baixa escolaridade e qualificação profissional. Estes são fatores que comprometem significativamente o acesso a renda.

Muitos são os responsáveis familiares que declararam não ter renda 49,2% (226) do total. Os responsáveis que se enquadram na renda de 1 a 2 salários mínimos são 31,5% (145), enquanto que 10,2% (47) estão na faixa de renda de  $\frac{1}{2}$  a 1 salário mínimo, enquanto 5,2% (24) se declaram estar na renda entre  $\frac{1}{4}$  a  $\frac{1}{2}$  salário mínimo. Os que declararam ter uma renda de até  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo, representando 1,3% (6). Apenas um responsável declarou estar na faixa de renda acima de 3 salários mínimos.

O perfil dos moradores da ocupação Nossa Senhora Aparecida revela, em síntese, uma população jovem, em que a maioria de seus moradores não está inserida no mercado de trabalho formal devido justamente ao baixo nível de escolaridade e a qualificação. Estes fatores impactam diretamente na renda desta população, que se concentra de 1 a 2 salários mínimos.



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Considerando as necessidades básicas de subsistência, e que normalmente uma família é composta de uma pessoa, é improvável que o valor declarado por elas atenda a todas as necessidades humanas. Estes são pontos essenciais para entendermos que essas famílias dificilmente terão acesso à moradia por via de mercado. E como o descaso governamental no atendimento à moradia é constante, não há grandes expectativas para programas habitacionais de interesse social na cidade de Londrina, as ocupações irregulares acabam sendo uma alternativa, em virtude do agravamento dessa questão.

A Região Norte do município de Londrina, onde se localiza a ocupação, é servida de equipamentos sociais e públicos dos quais as famílias da ocupação usufruem. Não é a intenção aqui avaliar a qualidade do acesso a essas políticas sociais, mas sim, de determinar que o local possui uma rede de serviços públicos dos quais essa população utiliza. Isto nos remete a ideia de que, além da disponibilidade de terras que se torna fundamental para aqueles que buscam um lugar para o abrigo de suas famílias, o entorno com a presença de equipamentos sociais e públicos se torna importante para os mesmos. Os dados demonstram que as famílias dessa ocupação utilizam os Centros Municipais de Educação Infantil, as Escolas municipais e estaduais, CRAS, UBS e Conselho Tutelar que estão próximos, assim como os supermercados, pequenos e grandes comércios de móveis, materiais de construção, padarias, entre outros serviços. Alguns desses serviços encontram-se localizados na Avenida Saul Elkind, avenida que dá acesso à ocupação.

O direito à moradia adequada envolve não apenas a moradia, mas o direito a cidade, e aos serviços que compõe ela. Para a garantia da qualidade de vida de qualquer morador, é necessário que se tenha acesso a todos os equipamentos públicos e sociais, e que eles estejam no entorno. Como citamos, não é a nossa intenção aqui analisar a qualidade dos serviços prestados, mas sim verificar se existem esses serviços e se eles se encontram de fácil acesso pela população.

Ao analisar a ocupação Nossa Senhora Aparecida, percebemos que devido ao grande desenvolvimento da região norte da cidade, os serviços básicos de educação, saúde e assistência estão presentes no seu entorno, mas ainda assim não podemos considerar que ela está eliminada do processo de exclusão urbana. Esse processo de exclusão urbana é desenvolvido na ocultação da realidade vivida por aqueles moradores.

### **3 RESULTADOS E CONCLUSÕES**



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

Refletir sobre as ocupações irregulares é necessário, principalmente quando as alternativas habitacionais são incorporadas pela lógica de mercado capitalista. Por isso, se faz necessário abordagens críticas da realidade social para pensar e propor soluções para essa parcela da sociedade.

A expansão urbana refletiu uma organização do espaço, que acentua as desigualdades econômicas e sociais. Como consequência do processo de urbanização, as ocupações surgiram, configurando imensas regiões de pobreza e exclusão social. Pela falta de alternativas, as famílias moradoras dessas áreas são obrigadas a residirem de forma precária, e normalmente estão excluídas do acesso aos direitos, como a moradia, por exemplo, por via de mercado interno.

É visível a exclusão urbana que ocorre aos moradores da cidade ilegal, mas não se pode compreender que a ocupação irregular de terras é uma opção, ela é uma alternativa devido à falta de opções. O aluguel deixa de ser cogitado pela grande maioria da população extremamente pobre e vulnerável do País. Famílias decidem ocupar, porque não há outras saídas.

É clara a incoerência com a realidade. Apesar da garantia do direito à moradia adequada, existe uma grande diferença entre existir o direito à moradia e a execução do mesmo. Para sanar este direito, o Estado Brasileiro tem apresentado, ao longo dos anos, poucas alternativas efetivas para resolver o problema habitacional e garantir uma qualidade de vida completa aos seus cidadãos.

Apontamos neste estudo, na Ocupação Nossa Senhora Aparecida, 614 famílias e aproximadamente 1291 pessoas que sobrevivem, sem nenhuma condição e com mínimas expectativas de melhoria de qualidade de vida. Sobrevivem da maneira como podem, sem serem vistas ou reconhecidas como cidadãos de direito, principalmente quando estamos nos referindo a uma moradia digna. Destacamos aqui fatores expressos pelos moradores que declararam pagar taxas para ter acesso a água e energia elétrica, sem contar com as ligações clandestinas.

Contudo, outras vulnerabilidades identificadas se somam com as condições de desemprego, trabalho informal, baixa escolaridade, quase que nenhuma qualificação profissional, portanto baixa renda ou quase nenhuma. Este problema é agravado pelo fato do local não possuir rede de esgoto, o que obriga seus moradores a abrirem fossas em seus quintais e também muitos deles com o esgoto a “céu aberto”. Esses e outros impactos identificados se tornam significativos na qualidade de vida das pessoas moradoras dessa



**III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:  
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS  
IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS  
III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

ocupação, o que nos remete a inferir que estamos muito longe dessas questões serem minimizadas. Atualmente, o terreno da ocupação Nossa Senhora Aparecida, está em disputa judicial solicitada pelos proprietários para reintegração de posse.

Por fim, com este trabalho compreendemos que a moradia não é entendida como direito, mas como mercadoria. Considerando isto, morar não parece direito, mas sim um privilégio. O direito à moradia é uma porta de entrada para a garantia dos outros direitos sociais, sobre o entendimento de que, o direito à moradia não é um fim e sim o início para a garantia de outros direitos.

#### **4 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

FERREIRA, J. S. W. **O mito da cidade global o papel da desigualdade na produção do espaço**. Petrópolis: Vozes, 2007.

LIMA, G. O.; ARAS, L. M. B. **Movimento Baixa do Marotinho: a luta pela moradia em Salvador (1974-1976)**. 2009. 101 f. Dissertação (Pós-graduação em História) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2009. Disponível em: <<https://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/11249>>. Acesso em: 31 out. 2018

MARICATO, E. Metrópole, legislação e desigualdade. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 17, n. 48, p. 151-166, 2003.

MARICATO, E. **Brasil, cidades**: alternativas para a crise urbana. Petrópolis: Vozes, 2001.

MELCHIOR, L.; ASSARI, A. Ocupações Urbanas de Londrina – PR e as migrações internas. **Revista Geografia**, Londrina, v. 12, n. 1, p. 545-557, jan./jun. 2003. Disponível em: <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/geografia/article/view/6714/6058>>. Acesso em: 09 out. 2018

RECH, A. U. **A exclusão social e o caos nas cidades**: um fato cuja solução também passa pelo direito como instrumento de construção de um projeto de cidade sustentável. Caxias do Sul: Educs, 2007.

RISÉRIO, A. **A cidade no Brasil**. São Paulo: 34, 2012.

SANTOS, M. **A Urbanização Brasileira**. São Paulo: Hucitec, 1993.